



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E- 04/172/50/2017

Data: 02/10/2017

Fls.:

Rubrica: ID

TERMO CONTRATUAL Nº 028/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EMPRESA BMC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade nº 15.649.137-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa **BMC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI** situada na Avenida Paulo de Frontin, nº 263, Bairro Rio Comprido, Cidade Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.261-240 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.349.640/0001-53, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **EDUARDO ALBERTO CONTINENTINO RIBEIRO**, cédula de identidade nº 07.868.589-8, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 957.294.027-91, domiciliado na Avenida Jaime Poggi, 300, Bloco 02, apt. 606 - Jacarepaguá, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, resolvem celebrar, **DE COMUM ACORDO E SEM ÔNUS PARA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO nº 016/2018**, com fundamento no inciso I, alínea "a" do art. 65 c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. E-04/172/50/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a formalização da alteração qualitativa ao contrato nº 016/2018, consistente no remanejamento de 01 (um) posto de trabalho desarmado diurno da Rua Constituição nº 78, Centro, Rio de Janeiro, para a Rua Buenos Aires, nº 68, Centro, Rio de Janeiro, com fundamento no inciso I, alínea “a” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sem ônus para o Estado do Rio de Janeiro, para melhor adequação às finalidade de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato ora aditado passa a ter a seguinte alteração qualitativa: **Remanejamento de 01 (um) posto de trabalho lotado na Rua Constituição nº 78, Centro, Rio de Janeiro para o imóvel localizado na Rua Buenos Aires, nº 68, Centro, Rio de Janeiro.**

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS
01	Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, RJ	07
02	Rua da Constituição, nº 78, Centro, RJ	01
03	Rua Buenos Aires, nº 68, Centro, RJ	01
04	Av. Visconde do Rio Branco, nº 22, Centro, RJ	02
05	Rua Francisco Eugênio, nº 20, Leopoldina, RJ	02
06	Rua Azeredo Coutinho, nº 28, Centro, RJ	02
07	Rua João Torquato, nº 284, Bonsucesso, RJ	02
08	Rua Arquias Cordeiro, nº 254, Méier, RJ	01
TOTAL DE POSTOS		18

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 14 de JUNHO de 2019.


SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO


BMC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI
EDUARDO ALBERTO CONTINENTINO RIBEIRO

Testemunhas:


CPF 048645767-44


CPF 08475457-37

Ewald Crelier de Freitas
ID. Funcional 50737910

PORTARIA PR-Nº 21 DE 24 DE JANEIRO DE 2019 DESIGNA BEVIRDOES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais a tendo em vista o que consta no Processo nº E-12079/123/2017.

RESOLVE: Art. 1º - Designar MILTON JOSÉ DE ALMEIDA, Assessor Especial, mat. 149, CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DE LIMA, Assistente de Diretoria, mat. 1811, MAYCON NUNES DE OLIVEIRA, Assistente de Diretoria, mat. 1846, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 07/2017, firmado com a Empresa CLARO S.A. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 24 de Janeiro de 2019

JOSÉ CLAUDIO CARDOSO URUARY Diretor-Presidente

le 2198972

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 714 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DISCIPLINA A ELABORAÇÃO E REMESSA DE OFÍCIOS, CARTAS, CORRESPONDÊNCIAS, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, §.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o envio de ofícios, cartas e correspondências por esse Autarquia aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Setorial e demais instituições públicas ou privadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o envio de ofícios, cartas e correspondências, de qualquer natureza, seja de teor técnico ou administrativo, elaborados por esta Autarquia deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados ao Presidente, através da Secretaria Executiva, para ciência e adoção das medidas administrativas pertinentes. Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, e em casos que requerem ações imediatas, o Secretário Executivo dará ciência aos Vice-Presidentes, que adotará as medidas cabíveis.

Art.2º - Ficam excluídos desse procedimento os ofícios elaborados pelo Assessor Chefe de Assessoria Jurídica dirigidos à d. Procuradoria Geral do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cuja finalidade seja prestar esclarecimentos e informações jurídicas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições anteriores em especial a Portaria PRODERJ / PRE nº 268, de 26 de março de 2012.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2019

MARCO VIEIRA Presidente

le 2198941

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 22/01/2019

- PROCESSO Nº E-150603/45/2017 - POSTO ANDES LTDA. PROCESSO Nº E-150603/44/2017 - POSTO LINDA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. PROCESSO Nº E-150603/08/2018 - TELEMAR NORTE LESTE - OI DRA. PRISCILA CRISTINA SANTANNA DE OLIVEIRA - OABRJ - 184.980. PROCESSO Nº E-150603/12/2017 - BOMBSEVY TRANSPORTES E BOMBATEAMENTO DE CONCRETO LTDA. PROCESSO Nº E-150603/08/2017 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. PROCESSO Nº E-150603/13/2017 - TORRE E CIA SUPERMERCADOS S/A. DRA. GLAUCYA GUIMARÃES - OABRJ - 186.581. PROCESSO Nº E-150603/11/2017 - VIA MODA BRASIL COMÉRCIO DE ROUPAS E SEUS ACESSÓRIOS LTDA. PROCESSO Nº E-150603/14/2017 - MF 2006 COMERCIAL MODAS LTDA. PROCESSO Nº E-150603/13/2017 - VB COMÉRCIO VAREJISTA DE BUTERIAS LTDA. PROCESSO Nº E-150603/13/2017 - DS AMORA E AROMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. PROCESSO Nº E-150603/13/2017 - OSCURS BAR E RESTAURANTE LTDA.

- PROCESSO Nº E-150603/14/22/2017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, DR. DENNER DE BARRIOS MASCARENHAS BARBOSA - OABRJ - 220.600. PROCESSO Nº E-150603/13/2017 - ÓTICA MATANO COMERCIAL LTDA. PROCESSO Nº E-150603/14/2017 - SEF - SÉRGIO EDNA E FAMÍLIA ARTIGOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ESPORTIVOS LTDA. PROCESSO Nº E-150603/14/2017 - TEMPO CINCO LTDA - ME.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impõe a sanção de multa nos processos administrativos a epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor de multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração de nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45, da Lei Estadual nº 6.007/2011.

le 2197978

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 23/01/2019

- PROCESSO Nº E-240604/38/22/2015 - DROGARIA ONOFRE LTDA. DR. TATIANE FERRARI RODRIGUES - OAB/RJ - 295.463. PROCESSO Nº E-150603/13/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A. PROCESSO Nº E-150603/12/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A. PROCESSO Nº E-150603/08/2017 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. DR. ALEXANDRE BRANDÃO GOMES - OAB/RJ - 72.155. PROCESSO Nº E-150603/7/2017 - POSTO VIA PONTE LTDA.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impõe a sanção de multa nos processos administrativos a epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011, ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor de multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração de nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

le 2198925

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

REVOGAÇÃO SEFAZ Nº 08 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 62 da Lei nº 287, de 04.12.19 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.90.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a DÉBORA PECANHA GONÇALVES, Identidade Funcional nº 4362478-2, Superintendente de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e também para:

- I - autorizar a abertura de Estações, aprovar os respectivos resultados e adjuviciá-los, bem como anulá-los e revogá-los; II - assinar acordos, entendimentos, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e atualizações; III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inabilitabilidade; IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamento; V - aplicar ou reverter as penalidades administrativas previstas em leis, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execução de obras; VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas; VII - reconhecer dívidas; VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas; IX - autorizar a concessão de diárias; X - De presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO Secretário de Estado de Fazenda

le 2188931

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 23/01/2019

PROCESSO Nº E-12174/160092018 - ISIS MATHIAS DE LIMA, Analista Executivo, Id. Funcional nº 5011954-0, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.478/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados entre 14/11/2013 a 12/11/2018.

PROCESSO Nº E-04036/888/1996 - ALEXANDRE RANGEL BELFORT, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1838031-1, CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.478/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados entre 21/10/2005 a 19/10/2010 e 20/10/2010 a 18/10/2015.

le 2189772

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 24/01/2019

PROCESSO Nº E-04226/10665/2018 - ULISSES VOLTES NOGUEIRA - De acordo com o parecer médico pericial de Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, anexo ao fs. 72, INDEFIRO o pedido.

PROCESSO Nº E-04039/1241/2017 - YONE SILVEIRA PINHEIRO - De acordo com o parecer médico pericial de Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, anexo ao fs. 10, INDEFIRO o pedido.

le 2198633

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 25/01/2019

PROCESSO Nº SEI-04034/000115/2018 - LEONARDO MAIA DE ALMEIDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1163025-6, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.478/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-04219/000007/2018 - YURI JACOB LUMER, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023319-0, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.478/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-04034/000114/2018 - FILIPPE SÍMÕES HALLACK, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023317-3, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.478/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-04034/000115/2019 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOUREIRO, Analista de Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5019064-2, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.478/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 25/10/2013 a 23/10/2018.

le 2188933

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA ATO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA S3ER Nº 177 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPÃO.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO: - o disposto no § 5º, do art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018, e - o disposto no Processo nº E-04044/00001/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nas operações com as mercadorias listadas no Anexo Único, o contribuinte substituído deve calcular e recolher o ICMS devido por substituição tributária, mediante a aplicação da alíquota correspondente diretamente sobre o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF), constante do referido Anexo, em cumprimento ao disposto nos § 7º e 10, do art. 34, da Lei nº 2.857, de 26 de dezembro de 1996, e no § 8º, do art. 5º do Livro II do RICMS/00, no item 29, do Anexo I, do Livro II do RICMS/00 e na Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O Anexo Único desta Portaria substitui o Anexo Único da Resolução SEFAZ nº 789/2014, em conformidade ao art. 7º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2019

ADILSON ZEGUR Subsecretário de Estado de Receita

ANEXO ÚNICO

L. APERTIVO, AMARGO, BITTER E SEMELHARES (CEST 02.001.00)

Table with 4 columns: ITEM, MARCA, EMBALAGEM, PREÇO FINAL (R\$) EMBALAGEM NÃO RE-EMBALAGEM RETORNÁVEL. Rows include items like Absolut Extrakt, Absolut Amarelo, Absolut Branco, Fernet Branco, etc.

Logos for Imprensa Oficial and Governo do Rio de Janeiro, with text 'documento assinado digitalmente' and 'A assinatura não possui validade quando impresso.'

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.livro.rj.gov.br. Assinado digitalmente em São Paulo, 26 de Janeiro de 2019 às 00:40:41 -0200.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2019 - ASL-OP.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE SUÇÃO, ASPIRAÇÃO E HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, BAIXADA FLUMINENSE E COSTA VERDE - LOTE 1, LOTE 1E E LOTE 1F.
A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que a licitação em referência que se encontra adida sine die, será realizada no dia 01/07/2019, às 15:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.

Nº: 2187370

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO Acordo de Cooperação Técnica
PARTES: Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais - SEGOV e Instituto de Segurança Pública - ISP
OBJETO: Desenvolver estudos e a partir dos dados estatísticos disponibilizados no intuito de entender as tendências sociais associadas aos delitos criminais e a desordem urbana, contribuindo com a antecipação de problemas e a execução das ações de melhoria e inovação nas políticas públicas.
DATA DA ASSINATURA DO ACORDO: 10/06/2019
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
FUNDAMENTO: Art. 116, da Lei nº 8.666/1993, e art. 6º do Decreto Est. nº 44.819/14
PROCESSO Nº E-09/1661/00002/2018

Nº: 2187350

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 010/2019
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a EMPRESA TRIVALE ADMINISTRACÃO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de gestão de abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual do Rio de Janeiro.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.
VALOR: R\$ 661.354,79 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2010.
NATUREZA DA DESPESA: 339030.39.
NOTA DE EMPENHO: 2019N00239
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-04/172/00033/2019

*INSTRUMENTO: Contrato nº 006/2019
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
OBJETO: CESSAÇÃO DE USO DE bens móveis, doravante designado simplesmente OBJETO DA CESSAÇÃO DE USO pertencente ao ESTADO EM FAVOR DO CESSIÁRIO, transferindo-lhe, por consequente, em caráter provisorio, a sua posse e a responsabilidade.
PRAZO: 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação.
VALOR: R\$ 1.169,14 (um mil cento e sessenta e nove reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993
PROCESSO Nº E-04/172/18/2019
*Omitido no D.O. de 21/05/2019.

Nº: 2187408

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2018 - Termo Contratual 028/2019
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa BNC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da alteração qualitativa ao Contrato nº 018/2018, consistente no remanejamento de 01 (um) posto de trabalho desarmado dumo da Rua Constituição nº 78, Centro, Rio de Janeiro, para a Rua Buenos Aires nº 68, Centro, Rio de Janeiro, com fundamento no inciso I, alínea "a", do art. 58, c/c o art. 59, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sem ônus para o Estado do Rio de Janeiro, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/172/35/2017

Nº: 2187513

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 047/2018
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante GUSTAVO MARQUES DA SILVA e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA - SESES.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio nº 047/2018, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/06/2019.
VALOR: R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.016
NATUREZA DA DESPESA: 3390.36.08
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08
PROCESSO Nº E-04/182/100033/2018

Nº: 2187499

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna pública que fará realizar no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro a licitação abaixo mencionada:
Pregão Eletrônico SEFAZ-RJ nº PE 001/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura de seguro patrimonial dos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, quebra de vidros, responsabilidades civis e eventos que possam gerar prejuízos e despesas de indenização, assim como a cobertura de responsabilidade civil e danos materiais, as quais constarão em base de cálculo dos limites máximos das indenizações.
PROCESSO Nº E-04/0587/2017
TIPO: Menor Preço Global por Item.
LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 28/06/2019, às 09h50min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2019, às 10h00min.
SESSÃO: 28/06/2019, às 10h00min.
Portal Eletrônico: www.compras.rj.gov.br

Nº: 2187470

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais

AVISOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS torna pública a REABERTURA, através de Ato do Secretário lavrado no PA nº E-12/178/14/2017, por até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, do prazo para que o Concorso Puro do Aço Operações S/A, Concermat Engenharia e Tecnologia S/A e Synter Consultoria e Sistemas Ltda, apresentem os Estudos Técnicos que, no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse Inicializado pela publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, foi autorizado a realizar, para que sejam apresentados detalhamentos e correções apontados no Relatório de Análise dos Estudos Técnicos da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Seleção.

Nº: 2187484

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS torna pública a REABERTURA, através de Ato do Secretário lavrado no PA nº E-12/178/14/2017, por até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, do prazo para que a Dynastat Engenharia apresente os Estudos Técnicos que, no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse Inicializado pela publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, foi autorizada a realizar, para que sejam apresentados detalhamentos e correções apontados no Relatório de Análise dos Estudos Técnicos da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Seleção.

Nº: 2187484

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 006/2019.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJIA e Neware Telecomunicações e Informática LTDA ME.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de telefonia, contemplando: instalação, manutenção e remanejamento de ramais da rede interna do cliente.
VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2019.
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 12/06/2020
FUNDAMENTO DO ATO: Lei Federal nº 8.666/93.
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Douglas Gomes Henriques - ID 4351453-7, Glaucio Renato Neves da Costa - ID 4325992-8, Cláudia Maria Neri - ID 4325970-7
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-22/011/11/4/2019.

Nº: 2187402

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 007/2019
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJIA e Procon Consultoria e Sistemas Informáticos Ltda
OBJETO: Contratação de serviços de desenvolvimento de soluções no sistema REGIN, contemplando manutenção corretiva e evolutiva, operação assistida do sistema integrador Estadual e serviço de adequação das transações de negócios entre as instituições.
VALOR: O valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2019.
VIGÊNCIA: 03/06/2019 a 02/06/2020.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93.
FISCALIZAÇÃO: Felipe Vieira Goloni - ID 4336188-0, Dalmir Custódio da Silva - ID 4402288-3 e Tatiana Alves Vilela dos Santos - ID 4349347-5.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-22/011/10/30/2019.

Nº: 2187418

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJIA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJIA e o Município de Maricá
OBJETO: Colaboração entre os convenientes para a interligação dos sistemas de informática da JUCERJIA e do MUNICÍPIO, mediante a implantação do projeto denominado REGIN, visando a consolidação de meios de acesso a pesquisas mútuas interligadas entre a base de dados da JUCERJIA e a do MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de publicação.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2019.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-12/174/100413/2018.

Nº: 2187418

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO Ata de Registro de Preço nº 065/2019
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar
PARTES: SEPM e a Empresa DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 17.771.867/0001-43
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.
VALOR TOTAL: R\$ 29.240,75 (vinte e nove mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019
FUNDAMENTO: Processo nº E-09/106255/2017 (Pregão Eletrônico nº 063/2018).

Item	Descrição	ID SIGA	Quantidade	Preço Unitário Registrado (R\$)	Preço Global Registrado (Estimado) (R\$)
33	FILTRO UMIDIFICADOR CONDENSADOR, TIPO TROCADOR DE UMIDADE E CALOR E BARREIRA BACTERIA/VIRUS, ESTERILIZAÇÃO, DESCARTAVEL, USU: ADULTO, COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL POLIPROPILENO TRANSLUCIDO COM CATETER MOUNT, FORMA FORNECIMENTO, UNIDADE OBS ESPAÇO MORTO DE ATÉ 90 ML COM O CATETER MOUNT OU TRAQUEIA DE	149769	2925	8,23	24.072,75
	AJUSTE NO CIRCUITO RESPIRATORIO, RESISTÊNCIA À PASSAGEM DO FLUXO AÉREO DE ATÉ 2,5 CM H2O A 60L/MIN DE FLUXO, UMIDADE MANTIDA DO GÁS INALADO MÍNIMO DE 30 MG/20LITRO DE GÁS INALADO FILTRAÇÃO DE 99,95% BARREIRA BACTERIA / VIRUS, CONECTORES 19/22 MM, MARCA: BR MED				



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 13 de Junho de 2019 às 02:01:52 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.